

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

DECRETO Nº 2046/15 Data 07/05/15

09	PUBLICADO EM
Jornal_	Correis Poro
Página_	. 6 A
Edição_	2137
-	marisete
	Ass Responsável

SÚMULA: Dispõe sobre normas de utilização dos meios de Política de Uso de E-MAILS, COMPUTADORES, NAVEGAÇÃO NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES – INTERNET, NAVEGAÇÃO NA REDE INTERNA - INTRANET da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO MODELO 11/PCA DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 104/2015, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre as normas de utilização relativas ao cadastro, suspensão e exclusão de acesso aos recursos disponíveis relativos a computadores, Internet, Intranet/rede interna e utilização de e-mails, no âmbito dos órgãos públicos municipais de Três Barras do Paraná, administrados pela Divisão de Informática, conforme Anexo I, II, III, IV, V e VI.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Très Barras Paraná, em 07 de maio de 2015.

GERSO FRANCÍSCO GUSSO.

Prefeito Municipal

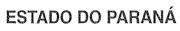
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

DECRETO Nº 2046/15 Data 07/05/15

Anexo I

- 01. Consideram-se para os efeitos deste Decreto:
 - Usuário: os servidores pertencentes ao quadro de pessoal do município de Três Barras do Paraná, devidamente autorizados a acessar a internet, e-mails e computadores da rede corporativa municipal;
 - Cadastro: procedimento de criação de usuário para acesso a rede corporativa, computadores, Internet e/ou ter direito a utilização de e-mail corporativo;
 - III. Senha: conjunto alfanumérico de caracteres destinado a assegurar a identidade do usuário e permitir seu acesso aos dados, programas e sistemas não disponíveis ao público, de uso pessoal e intransferível;
 - IV. Caixa-postal: caixa de correio para envio e recebimento de correspondências (e-mails);
 - V. Id de usuário ou login: identificação única do usuário;
- **02.** Entende-se como rede corporativa municipal, todas as redes e/ou computadores de domínio público municipal.
- **03.** Compete a Divisão de Informática, recepcionar e conferir a documentação necessária ao cadastro, suspensão e exclusão de usuários, além do fornecimento de senha provisória.
- **04.** O cadastro de usuário para acesso a rede corporativa, computadores, Internet e/ou utilização de e-mail corporativo, depende do prévio encaminhamento a Divisão de Informática dos formulários "SARC SOLICITAÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA", "REC REQUERIMENTO DE EMAIL CORPORATIVO", "RSE REQUERIMETO DE SITES ESPECÍFICOS", "TERMO DE RESPONSABILIDADE", constante no Anexo II, III, IV, V e VI, deste Decreto.
- **05.** Ao usuário será fornecido o "id de usuário" após o mesmo ter tomado ciência e assinado o Termo de Responsabilidade de Acesso a rede corporativa, computadores, Internet / E-mail Anexo V deste Decreto.



Preseitura Municipal de Três Parras do Paraná

- **06.** O e-mail deve ser única e exclusivamente utilizado para o trato de questões de interesse administrativos dos órgãos públicos (unidades administrativas) de Três Barras do Paraná.
- **07.** A conta de e-mail é destinada aos devidos órgãos municipais e não pode ser transferida ou cedida para utilização de terceiros, sendo o usuário responsável pela sua utilização e pela manutenção de sua senha.
- **08.** Serão criadas caixas postais (e-mail) corporativas mediante o preenchimento do formulário REC (Requerimento de E-mail Corporativo), para cada secretaria ou unidade administrativa, programas ou projetos obedecendo ao disposto a seguir:
 - Poderão ser criados caixas-postais para projetos ou programas, independente do tempo de vigência do projeto, sendo seu conteúdo redirecionado para o gestor do projeto ou programa ou a quem ele determinar.
 - II. As caixas postais corporativas serão criadas obedecendo a sigla da unidade administrativa, sendo seu conteúdo redirecionado para o gestor da unidade ou a quem ele determinar.
- **09.** É facultada a Divisão de Informática, a utilização de filtros de conteúdo, que atuam de forma automática, não sendo permitido o envio ou recebimento de mensagens com conteúdo não autorizado (pornografia, apologia a drogas, pedofilia, etc.).
- 10. A conta de acesso a rede corporativa, computadores, Internet e/ou utilização de e-mail é pessoal e não pode ser transferida para terceiros, sendo o usuário responsável pela sua utilização e pela manutenção de sua senha.
- 11. O acesso a sites ou serviços que representem risco aos dados ou a estrutura de informação da administração municipal serão bloqueados;
- **12.** Havendo a necessidade de acesso a sites não autorizados, o usuário deverá solicitar a liberação do acesso via formulário de "RSE Requerimento de Sites Específicos" (ANEXO IV deste Decreto), que será analisado pela Divisão de Informática.
- **13.** A liberação de acessos prevista no artigo anterior, somente será efetuada se comprovada a necessidade para fins administrativos e dependerá da avaliação da Divisão de Informática.



Preseitura Municipal de Três Parras do Paraná

- 14. É facultado a Divisão de Informática, a utilização de filtros de acesso, que agem de forma automática, não sendo permitido a navegação e/ou acesso nos seguintes casos:
 - I. Sites pornográficos;
 - II. Sites de drogas;
 - III. Sites de Pedofilia;
 - IV. Sites de façam alguma forma de apologia a quaisquer tipos de crimes, como racismo, discriminação ou outros;
 - V. Sites de relacionamento;
 - VI. E/ou outros que comprometam a estrutura da rede corporativa.
- **15.** O sistema de filtros de acesso irá gerar relatórios periódicos indicando os usuários que eventualmente navegam e/ou acessam recursos da rede corporativa, computadores, Internet e/ou utilização de e-mail indevidamente.
- **16.** O descumprimento do Termo de Responsabilidade Anexo V, caracteriza infração funcional, com prejuízo da responsabilidade penal e civil do infrator.
- 17. Nos casos de relotação, exoneração, aposentadoria, remoção, falecimento ou qualquer outro que implique o desligamento do servidor da Administração Publica Municipal, o superior imediato do usuário deve comunicar imediatamente o fato a Divisão de Informática, por meio do formulário "SOLICITAÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA", constante no Anexo II, assinalando no quadro a opção "exclusão".
- **18.** A não observância do item 17 implica na transferência das responsabilidades de acesso do servidor para seu superior imediato.
- 19. O superior imediato deve solicitar a suspensão do acesso do usuário, comunicando imediatamente o fato a Divisão de Informática por meio do formulário "SOLICITAÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA", constante no Anexo II, assinalando a opção "Bloqueio", nos seguintes casos:
 - férias;
 - II. licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;
 - III. licença para atividade política;
 - IV. licença prêmio por assiduidade;
 - V. licença sem vencimento para tratar de interesse particular;
 - VI. licença para participar de cursos de especialização ou aperfeiçoamento;
 - VII. licença por motivo de doença em pessoa da família;
 - VIII. afastamento em razão de:
 - a) casamento;
 - b) falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob sua guarda e irmão.

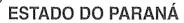




Prefeitura Municipal de Crês Barras do Paraná

- IX. cedência para exercício de cargo de provimento em comissão, desde que fora da Administração Municipal;
- X. licença gestante;
- XI. licença paternidade;
- XII. licença para tratamento de saúde;
- XIII. afastamento para participar de missão ou estudo no país ou no exterior;
- XIV. licença para exercício de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou sindical;
- XV. suspensão em processo administrativo disciplinar;
- XVI. afastamento em virtude de condenação a pena privativa de liberdade por sentença definitiva, quando não determinada a exoneração do servidor.
- **20.** No retorno à atividade do usuário afastado, seu superior imediato deve comunicar imediatamente o fato a Divisão de Informática, por meio do formulário "SOLICITAÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA", constante no Anexo II, assinalando a opção "Desbloqueio".
- **21.** A Administração Municipal utiliza softwares e sistemas que possam monitorar e gravar todos os usos da rede corporativa, computadores, Internet e/ou utilização de e-mail da rede e das estações de trabalho da prefeitura, secretarias, órgãos, e/ou repartições.
- **22.** A Administração Municipal se reserva o direito de inspecionar qualquer arquivo armazenado na rede, estejam no disco local da estação ou nas áreas privadas da rede, visando assegurar o rígido cumprimento desta política.
- **23.** A Divisão de Informática fará vistorias de rotina nos computadores da rede corporativa e preencherá um laudo de conformidade, havendo desacordo com a normativa o usuário será penalizado com processo administrativo.
- **24.** Para suporte e reparos nos computadores da Prefeitura Municipal ou conveniado, apenas os funcionários da Divisão de Informática (técnicos em informática), estão autorizados.
- **25.** O uso de impressão pelo servidor ou usuário somente é permitido no que tange aos serviços e necessidades da administração publica, sendo terminantemente vedada ao usuário a impressão de documentos particulares.
- **26.** Material sexualmente explícito não pode ser exposto, armazenado, distribuído, editado ou gravado através do uso dos recursos computacionais das redes corporativas da administração municipal.





Prefeitura Municipal de Três Parras do Paraná

- **27.** O uso de qualquer recurso da Administração Municipal para atividades ilegais é motivo para instauração de Processo Administrativo, podendo este, culminar com a demissão do servidor municipal envolvido.
- **28.** Nenhum usuário pode utilizar-se dos recursos da prefeitura, secretarias, órgãos e repartições para fazer o download ou distribuição de softwares ou dados piratas.
- 29. Nenhum usuário pode utilizar os recursos da prefeitura para deliberadamente propagar qualquer tipo de vírus, worms, cavalos de tróia, ou programas de controle de outros computadores (Back Oriffice, Netbus, etc.).
- **30.** Somente podem enviar qualquer tipo de correspondência ou documentos em nome da prefeitura municipal através dos meios de comunicação via rede corporativa, computadores, Internet e/ou utilização de email, servidores devidamente autorizados, mediante termo de responsabilidade assinado.
- **31.** A utilização da rede corporativa, computadores, Internet e/ou utilização de e-mail, será feita somente por usuários autorizados, vedado o uso da mesma por estagiários, bolsistas e pessoas que não estejam devidamente autorizadas.
- **32.** Sendo interesse da administração municipal que os seus servidores estejam bem informados, o uso de sites de notícias ou de serviços de notícias **poderá ser autorizado**, desde que o seu uso não comprometa o uso de banda da rede, nem perturbe o bom andamento dos trabalhos.
- **33.** Os downloads de arquivos de extensões tipo: .exe, .mp3, .wav, .bat, .com, .sys, .scr, .ppt, .mpeg, .avi, .rmvb, .dll, e de programas de entretenimento ou jogos não pode ser efetuado através da rede corporativa, computadores, Internet e/ou de e-mail municipal. Da mesma forma, o uso de jogos contra oponentes na internet é proibido.
- **34.** Servidores com acesso à internet não podem efetuar upload de qualquer software licenciado à prefeitura ou de dados de propriedade da prefeitura ou de seus órgãos e entes, sem expressa autorização da administração responsável pelo software ou pelos dados.
- **35.** É proibido o uso de ferramentas P2P, P2M (Comunidades, MSN, kazaa, Morpheus, etc) bem como o uso de IM (Instant messengers) não homologados/autorizados pela Administração Municipal e Divisão de Informática.
- 36. No tocante aos e-mails, fica expressamente determinado:





Preseitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

a) não utilizará tal serviço para fins ilegais;

b) não utilizará tal serviço para transmitir/divulgar material ilegal, difamatório, que viole a privacidade de terceiros, ou que seja abusivo, ameaçador, obsceno, prejudicial, vulgar, injurioso, ou de qualquer outra forma censurável;

c) não transmitirá e/ou divulgará qualquer material que viole direitos de terceiro, incluindo, mas sem limitação, direitos de propriedade

intelectual de terceiros:

d) não enviará mensagens não-solicitadas, reconhecidas como "spam", "junk mail" ou correntes de correspondência ("chain letters");

e) não utilizará tal serviço para enviar/divulgar quaisquer tipos de vírus ou arquivos contendo quaisquer tipos de vírus ("Cavalos de Tróia") ou que possam causar danos ao seu destinatário ou a terceiros;

f) não praticará quaisquer atos que violem qualquer lei ou regulamento

local, estadual, nacional ou internacional aplicável;

g) cumprirá todas as leis aplicáveis com relação à transmissão de dados a partir do Brasil ou do território onde o usuário resida;

h) não obterá ou tentará obter acesso não-autorizado a outros sistemas ou redes de computadores conectados ao serviço;

i) será o único responsável pelo conteúdo dos e-mails que vier a transmitir ou retransmitir;

j) não interferirá ou interromperá os serviços ou os servidores ou redes conectados ao serviço:

k) cumprir todos os requerimentos, procedimentos, políticas, e regulamentos de redes conectadas ao serviço;

- **36.** É proibido o uso de dispositivos portáteis para cópias de arquivos no âmbito dos órgãos públicos municipais exemplos: pendrive, cd, dvd, e qualquer outro dispositivo similares, sem autorização prévia da Divisão de Informática. Caso haja a necessidade de uso, encaminhar a Divisão de Informática formulário de "RDP REQUERIMENTO PARA USO DE DISPOSITIVOS PORTÁTEIS", constante no Anexo VI, que será analisado.
- 37. É proibido sem previa autorização da Divisão de Informática o uso de computadores de terceiros na rede corporativa dos órgãos públicos municipais.
- **38.** As unidades administrativas externas ou entidades conveniadas em que é feita à manutenção em informática pelos técnicos em informática da Prefeitura Municipal, deverão obedecer todas as normas ditadas nesta instrução, sob pena de restrição do convênio.
- 39. A Divisão de Informática instalará uma série de softwares e hardwares para proteger a rede interna e garantir a integridade dos dados e programas, incluindo um firewall, que é a primeira, mas não a única barreira entre a rede interna e a internet. Qualquer tentativa de burlar ou fazer alteração dos



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

parâmetros do firewall, por qualquer servidor, sem ser devidamente credenciado e autorizado para tal, ocasionará a instauração de Processo Administrativo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três/Barras do Paraná, em 07 de maio de

GERSO FRANCISCO GUSSO.
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Anexo II

Solicitação de acesso à rede corporativa (S.A.R.C) Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

□ Cadastramento Justificativa	□ Bloqueio	□ Desbloqueio	□ Exclusão
Nome:			
Setor:			
CPF:		_ldentidade:	
Matricula:		_Ramal:	
Nome do responsável (S	Setor/Divisão):		
Nome do responsável (S User ID rede corporativa Em caso de uso do softv módulos, de acordo com Municipal nº 08/2009, de	i o organograma	constante do anexo II	r" assinale os II, da Lei
- Secretaria - Divisão			·
Outros:			
de	2015		
		el pelo setor ou Divisã	
Assinatura do Administ	rador do Servico	de Processamento de	e Dados (CDD)





Preseitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Anexo III Requerimento de E-mail Corporativo (R.E.C.) Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

Nome do Solicitante:_	
Setor:	Função:
Matricula:	Ramal:
Motivo da Solicitação:_	
•	riado no domínio corporativo:
E-Mail	prefeitura@tresbarras.pr.gov.br
de	201
	Assinatura do Responsável pelo setor ou divisão
	Assinatura do solicitante





Prefeitura Municipal de Três Parras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Anexo IV Requerimento Sites Específicos (R.S.E.) Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

Nome do Solicitante:	
User ID rede corporativa:	*
Setor:	Função:
Matricula:	Ramal:
Motivo da Solicitação:	
Sites solicitados ao desbloqueio:	
www	Justificativa
	Justificativa
	Justificativa
www	Justificativa
:	Justificativa
:	
Obs:	
de2	201
Assinatura do Resp	oonsável pelo setor ou divisão
Δesinat	rura do Solicitante





Prefeitura Municipal de Três Parras do Paraná

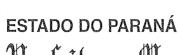
CAPITAL DO FEIJÃO

ANEXO V

TERMO DE RESPONSABILIDADE Política de Uso da rede corporativa, computadores, Internet e/ou utilização de e-mails corporativos.

Eu,		
Setor:	Função:	
CPF:	ldentidade:	
Matricula :	Ramal:	
User ID da rede corporativa:	porativa, computadores, Inte	, Declaro ernet e/ou

- a) Acessar a rede corporativa, computadores, Internet e/ou utilização de e-mail, somente com autorização (usuário/senha), por necessidade de serviço ou por determinação expressa de superior hierárquico, realizando as tarefas e operações em estrita observância aos procedimentos, normas e disposições contidas no Decreto que rege o acesso a rede corporativa, computadores, Internet e/ou utilização de e-mail;
- b) Utilizar a caixa postal (e-mail) colocada a minha disposição somente por necessidade de serviço ou por determinação expressa de superior hierárquico, realizando as tarefas e operações, em estrita observância aos procedimentos, normas e disposições contidas no Decreto que rege o acesso a rede corporativa, computadores, Internet e/ou utilização de e-mail;
- c) Não revelar, fora do âmbito profissional, fato ou informação de qualquer natureza de que tenha conhecimento por força de minhas atribuições, salvo em decorrência de decisão competente na esfera legal ou judicial, bem como de autoridade superior;
- d) Manter a necessária cautela quando da exibição de dados em tela, impressora ou na gravação em meios eletrônicos, a fim de evitar que deles venham a tomar ciência pessoas não autorizadas;
- e) Não me ausentar da estação de trabalho sem encerrar a sessão de uso do navegador (browser), bloquear estação de trabalho, bem como encerrar a seção do cliente de correio, garantindo assim a impossibilidade de acesso indevido por terceiros;
- f) Não revelar minha senha de acesso a rede corporativa, computadores, Internet e/ou de minha caixa postal (e-mail) a ninguém e tomar o máximo de cuidado para que ela permaneça somente de meu conhecimento;



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

g) Responder, em todas as instâncias, pelas consequências das ações ou omissões de minha parte que possam pôr em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento de minha senha ou das transações a que tenha acesso.

Declaro, ainda, estar plenamente esclarecido e consciente que:

1) Não é permitida a navegação em sites pornográficos, defensores do uso drogas, de Pedofilia ou sites de cunho racistas e similares;

2) É minha responsabilidade cuidar da integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações contidas em minha caixa postal (e-mail), devendo comunicar por escrito à chefia imediata quaisquer indícios ou possibilidades de irregularidades, de desvios ou falhas identificadas no sistema de correio, sendo proibida a exploração de falhas ou vulnerabilidades porventura existentes;

3) O acesso à informação de minha caixa postal (e-mail) não me garante direito sobre ela, nem me confere autoridade para liberar acesso a outras pessoas, pois se constitui informações pertencentes da administração municipal, uma vez que faço uso para melhor desempenhar minhas atividades administrativas;

4) Constitui descumprimento de normas legais, regulamentares e quebra de sigilo funcional divulgar dados obtidos por meio do uso de minha caixa postal (e-mail) ao qual tenho acesso para outros servidores não envolvidos nos trabalhos executados;

5) Devo alterar minha senha, sempre que obrigatório ou que tenha suspeição de descoberta por terceiros, não usando combinações simples que possam ser facilmente descobertas;

6) Respeitar as normas de segurança e restrições de sistema impostas pelos sistemas de segurança implantados na instituição;

7) Cumprir e fazer cumprir os dispositivos da Política Corporativa de Segurança da Informação, de suas diretrizes, bem como deste Termo de Responsabilidade.

Ressalvadas as hipóteses de requisições legalmente autorizadas, constitui infração funcional a revelação de segredo do qual me apropriei em razão do cargo. Sendo crime contra a administração pública, a divulgação a quem não seja servidor da Prefeitura de Três Barras do Paraná, as informações a(s) qual(is) tenho acesso, estando sujeito às penalidades previstas em lei;

Sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, e de outras infrações disciplinares, constitui falta de zelo e dedicação às atribuições do cargo e descumprimento de normas legais e regulamentares, não proceder com cuidado na guarda e utilização de senha ou emprestá-la a outro servidor, ainda que habilitado;

Constitui infração funcional e penal enviar ou facilitar o envio por terceiros de emails falsos, ficando o infrator sujeito a punição com a demissão, conforme responsabilização por crime contra a Administração Pública, tipificado no art. 313-A e 313-B, do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei 2.848, de 1940).



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Declaro, nesta data, ter ciência e estar de acordo com os procedimentos acima descritos, comprometendo-me a respeitá-los e cumpri-los plena e integralmente.

(nome do usuário /Matricula / CPF)

(Administrador de CPD / Matricula / CPF)

Este documento deve ser assinado em 02 (duas) vias – 1ª via arquivo CPD, 2ª Via usuário.



Prefeitura Municipal de Três Parras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Anexo VI Requerimento Para Uso de Dispositivos Portáteis (RDP.) Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

Solicitante:		
Setor:		
•	Ramal:	
Motivo da		
Descrição do		
Motivo do uso do		
·		
de	201	
	•	
Assinatu	ıra do Responsável pelo setor ou d	livisão
	Assinatura do Solicitante	

